REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 071 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) compete ao Município realizar vistoria técnica em seu patrimônio, de maneira preventiva ou profilática, em pontes, viadutos e passarelas, apontar condições de utilização e de manutenção física das edificações e equipamentos, avaliar sistemas elétricos e hidráulicos, a fim de diagnosticar problemas relacionados à estabilidade, segurança e salubridade;

b) deve-se priorizar a inspeção técnica em edificações com vinte anos, recomendando-se, depois de se obter o Certificado de Conclusão, que as despesas inerentes à vistoria técnica estejam, em sua totalidade, a encargo da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM;

c) o tempo e o clima podem provocar desgastes naturais e paulatinos nas edificações, o que possibilita que inúmeras construções fiquem sujeitas a desmoronamentos, infiltrações, desníveis, ou seja, a desastres em geral;

d) todas as iniciativas que venham ao encontro dos cuidados com a segurança do cidadão e, fundamentalmente, o respeito à vida devem ensejar, por parte do Legislativo, atitudes ágeis e comprometimento, a fim de se evitar o comodismo e a conivência com os acidentes que ocorrem;

e) há certa acomodação das autoridades competentes em relação à fiscalização da estrutura dessas edificações depois da liberação do Certificado de Conclusão da obra;

f) é plausível que as edificações já construídas, as que estão em construção, as que venham também a realizar-se, ou mesmo qualquer reforma que por ventura tenha sido realizada ou esteja a realizar-se, devem, depois de 20 anos de obtenção do Certificado de Conclusão, passar por uma vistoria técnica, sob a dispensa, se possível, de interdição, através da supervisão de um técnico responsável que fiscalizará e apontará qualquer falha na estrutura, como: insalubridade, segurança da estrutura, impermeabilização, instalações hidráulicas (drenagem de águas pluviais) e elétricas, a fim de se evitarem acidentes e identificarem-se reparos que se fizerem necessários, por meio dos laudos técnicos requisitados;

g) compete ao Município cumprir com suas obrigações máximas, entre as quais a de garantir o direito à segurança dos cidadãos, através de um eficaz controle e fiscalização nas edificações,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, por intermédio da SUCOM, realize vistoria técnica em todas as pontes, viadutos e passarelas a fim de identificar as condições de utilização e manutenção física das edificações, dos equipamentos e do sistema elétrico e hidráulico (drenagem de águas pluviais), bem como problemas relacionados à estabilidade, segurança e salubridade.

Sala da Comissão, 24 de março de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires